



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.696/2017

Suspende férias de servidora em razão de necessidade imperiosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os motivos expostos pelo Secretário de Administração e Recursos humanos através o Memorando nº 069/2017 – SMARH, para solicitação da suspensão das férias da servidora Graciele do Carmo Ramlow a partir do dia 17/07/2017, que culminou na autorização do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão, bem como que o retorno da servidora a função é de fundamental importância ao interesse do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende as férias da servidora **GRACIELE DO CARMO RAMLOW**, brasileira, solteira, ocupante do cargo comissionado de chefe de setor, portadora do CI nº 3.037.771 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 112.340887-46, filha de Argeu Ramlow e Zulmira Maria do Carmo Ramlow, residente no Córrego Bela Aurora, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, pelo período de 17 a 31 de julho de 2017, tendo em vista o comprovado interesse do serviço público.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis para que o período de férias remanescente seja gozado em outra oportunidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal